ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 194/2020

LEI Nº 194/2020

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021 dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2021, compreendendo:
Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capitulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R$ 30.314.272,00(trinta milhões trezentos e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais), na forma da distribuição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**26.591.252,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	406.966,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.315,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.558.949,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	619.022,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.723.020,00**
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.723.020,00
TOTAL	**30.314.272,00**

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R$ 29.314.272,00 (vinte e nove milhões trezentos e quatorze mil duzentos e setenta e dois reais).
Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais), que servirá como Reserva de Contingencia, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos Arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir, exceto as deduções constitucionais:

UNIDADE ORÇAENTARIA	VALOR
PODER LEGIALATIVO	**984.200,00**
CÂMARA MUNICIPAL	984.200,00
PODER EXECUTIVO	**28.330.072,00**
GABINETE DO PREFEITO	735.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.663.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	127.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	965.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.030.603,00
SEC. MINIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	3.968.889,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	322.000,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	427.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.170.750,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.197.230,00
SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	413.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	191.000,00

SEC. MUN. DE MEIO AMB., URBANISMO, REC., HIDR. E TURISMO	672.500,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	446.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL	**30.314.272,00**

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abrir crédito suplementar, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20%(vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R$ 600.000,00(seiscentos mil de reais);
Suprimido;
Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2020, provenientes de operações de créditos e convênios;
Parágrafo único. Quando a abertura de créditos adicionais suplementar e/ou especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes, serão utilizados com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 10 de NOVEMBRO de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0757998C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2020. Edição 2396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/